

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1414/2023
SES 151601/2023

Site: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>

E-mail: dlic@saude.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-8953

A **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Bairro Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto para selecionar proposta objetivando a aquisição dos materiais listados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (aspirador elétrico para aspirações de secreções de vias aéreas) para o Hospital Regional de São José (HRSJ), conforme especificações constantes do **Anexo I**.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 17h30min do dia 28/11/2023.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 8h15min do dia 08/12/2023.

1.3 – Início da disputa: a partir das 8h30min do dia 08/12/2023.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos, especificações mínimas e condições gerais de prestação dos serviços.

Anexo I-A – Distribuição e descritivo completo dos itens.

Anexo I-B – Local e prazo de entrega do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo III – Modelo de Formulário de Análise de Qualidade Técnica de Amostras;

Anexo IV – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Anexo V – Termo de Garantia.

Anexo VI – Termo de Referência.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **aquisição de equipamento hospitalar (aspirador elétrico para aspirações de secreções de vias aéreas)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- b) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

2.3 – Da Execução da Licitação

2.3.1 – O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Saúde/ Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Hospital Regional de São José (HRSJ).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e, ainda:

3.1.1 – Os lotes/itens que trazem e seu descritivo a informação “(Item Exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/libre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

3.1.3 – Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação: aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.1 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 – O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 – A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.6 – O valor da proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta em vigor, além dos custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6.1 – A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

7.7 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.8 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.9 – A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

7.9.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.9 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

9.20 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.20, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.22 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.23 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.24 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.25 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25.1 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.26 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.26.1 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.26.2 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.27.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.27.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.28 – O disposto no subitem 9.27 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.30 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.31 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.32 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.33 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, constando:

a) Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

b) Razão Social da empresa;

c) Endereço completo e atualizado;

d) Telefone para contato;

e) Endereço de e-mail;

f) Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

g) Dados bancários (nº e nome do banco para pagamento, nº da agência bancária com dígito, nº da conta bancária com dígito);

h) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

- i) Nome e informações de contato da empresa fornecedora, Nome e informações de contato do estabelecimento hospital;**
- j) Nome, marca e modelo do equipamento, especificações técnicas detalhadas, incluindo capacidades, funcionalidades e características importantes, Quaisquer acessórios, peças adicionais ou componentes incluídos;**
- k) Data da proposta, Validade da proposta, Valor unitário do equipamento, Valor total da proposta, Divulgação de qualquer desconto aplicado, se houver.**
- l) Formas de pagamento aceitas (à vista, parcelado, etc.), Prazos e datas de vencimento das parcelas;**
- m) Data estimada de entrega do equipamento, Indicação de tempo de produção ou disponibilidade;**
- n) Duração da garantia oferecida pelo fabricante, Detalhes sobre o que a garantia cobre e não cobre, Processo para acionar a garantia em caso de necessidade.**
- o) Descrição dos serviços de suporte técnico oferecidos, Detalhes sobre assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, Informações sobre disponibilidade de peças de reposição;**
- p) Lista de certificações e aprovações obtidas para o equipamento, Informações sobre conformidade com regulamentações relevantes (ex: ANVISA).**
- q) Indicação de como usar o equipamento adequadamente, Possíveis requisitos de treinamento para a equipe do hospital.**
- r) Qualquer taxa adicional, como impostos ou taxas de envio, Esclarecimento sobre a validade da proposta, incluindo possíveis reajustes de preço;**
- s) Termos e condições da venda, incluindo políticas de cancelamento, devolução e troca, Informações sobre responsabilidades e obrigações de ambas as partes;**
- t) Espaço para assinaturas autorizadas da empresa fornecedora e do HRSJ.**
- u) Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.**
- v) Apresentação de documentação que ateste a atual validade do registro do equipamento perante a ANVISA, em conformidade com as exigências pertinentes. Isso reforça o compromisso com a conformidade regulatória e a qualidade dos produtos, garantindo que o equipamento esteja devidamente autorizados para serem utilizados em ambiente médico-hospitalar.**

9.34 – Os documentos solicitados nos subitens 9.33, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

9.35 – A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica – FAT (Anexo III).

9.35.1 – A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues diretamente no Protocolo da SES – Rua Esteves Júnior, nº 160 (térreo) - Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-130, endereçadas à DPGC (4º andar) – Florianópolis – SC, das 13 às 18:30 horas, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

9.35.2 – As avaliações das amostras seguirão a Portaria 973, de 21 de setembro de 2022, desta Secretaria de Estado da Saúde e alterações posteriores;

9.35.3 – O prazo para envio de amostras, caso solicitadas, é de 05 (cinco) dias. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período. A solicitação, devidamente justificada, deverá ser encaminhada para o e-mail pregaoeletronico@saude.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras.

9.36 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que desatender ao subitem 9.33 e/ou apresente amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 – Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

11.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.2 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados juntamente a proposta atualizada, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em prazo definido pelo mesmo, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.1.3 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2.2 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.2.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

11.2.4 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

11.3 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

o pregoeiro autorizado encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 – Fraudar a licitação

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital, reconhecida pelo portal SGPE no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.2.1.3 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.4 – Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.2.1.5 – Por ocasião da assinatura do contrato de fornecimento, a licitante vencedora deverá proceder também a assinatura do Termo de Garantia, para fins de oficialização das condições de garantia técnica pré estabelecidas neste edital de licitação e em seus anexos.

14.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – O contrato de fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125, da Lei de Licitações e Contratos);

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Subação	Natureza de Despesa	Fonte
13253	44.90.52.08	1.501.260.000

17 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

17.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

17.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

17.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

17.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

17.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18 – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

18.1 – Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

18.1.1 – A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III – foto da fachada da sede da empresa; e
- IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

19 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

19.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20 – DO ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

20.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

20.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

20.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

20.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

20.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

20.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

20.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

20.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato,

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

21. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

21.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

21.1.2 – Vistas ao processo licitatório (inclusive aos orçamentos estimativos e termo de referência utilizado para elaboração deste edital) poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e”, acessando o opção “Consulta de Processos” e informando o nº do processo SGPe xxxx xxx/202x.

21.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – A Secretaria de Estado da Saúde – SES poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos

Diretora de Licitações e Contratos

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1414/2023
QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Quantidade
1	6701	04425-3-005	Aparelho para oxigenoterapia Aspirador elétrico para aspiração secreções vias aéreas	5

(1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.

(3) A tabela acima contém o descritivo resumido dos itens. O Descritivo detalhado consta da tabela constante ao anexo I-A.

1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 – Equipamentos que tenham passado por alterações ou modificações em suas configurações originais, realizadas apenas com o propósito de cumprir as especificações do edital, não serão aceitos. Isso significa que qualquer tipo de ajuste ou modificação feita para atender apenas aos requisitos do processo de licitação não será tolerado;

1.2 – É obrigatório fornecer somente componentes novos. Em nenhuma circunstância é permitido o uso de produtos recondicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de materiais já utilizados. A intenção é garantir que todos os componentes e peças do equipamento seja completamente novos, assegurando o desempenho e a confiabilidade;

1.3 – A entrega do equipamento será acompanhada e supervisionada por um representante do Núcleo de Engenharia Clínica do hospital. Essa pessoa terá a função de verificar todos os documentos relacionados à aquisição e também confirmar que o equipamento foi entregue de maneira fiel e correta. Somente após essa confirmação é que o pagamento será autorizado;

1.4 – É de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA realizar a instalação completa do equipamento e acessórios. Isso inclui todas as etapas, desde a instalação básica até a conclusão, conforme as exigências estabelecidas pelo fabricante. A empresa deve providenciar e instalar todos os materiais e componentes necessários para a instalação sem que isso gere qualquer ônus adicional para a administração;

1.5 – A empresa CONTRATADA deve garantir que a instalação do equipamento seja realizada de maneira completa, adequada e satisfatória;

1.6 – A empresa CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o Laudo de Calibração e de Segurança Elétrica no momento da entrega dos equipamentos;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

1.6.1 – A emissão do Laudo de Calibração assegura que os equipamentos estejam operando com precisão e eficácia;

1.6.2 – O Laudo de Segurança Elétrica verifica a integridade dos aspectos elétricos para prevenir riscos potenciais.

1.7 – A empresa CONTRATADA deve garantir, anualmente, a revalidação dos Laudos de Calibração e Segurança Elétrica, ou a cada intervenção de manutenção corretiva realizada, durante todo o período de garantia do equipamento;

1.8 – É importante ressaltar que a presença do representante da SES durante a entrega e instalação não diminui nem exime a empresa CONTRATADA de sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais;

1.9 – Em relação aos prazos de entrega do equipamento, a seguinte abordagem será adotada:

1.9.1 – Equipamentos de procedência nacional deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

1.9.2 – Equipamentos importados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

1.10 – O fiscal da SES tem a prerrogativa de rejeitar total ou parcialmente qualquer equipamento que não esteja em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, a fiscalização também abrange a autenticidade e originalidade do equipamento, considerando-o como novo e nunca utilizado anteriormente. Caso haja algum equipamento que não atenda aos requisitos ou esteja fora de especificação, o fiscal pode determinar um prazo para que a substituição seja efetuada;

1.11 – As caixas que contêm o equipamento não devem ser abertas, a menos que um técnico credenciado e identificado da empresa CONTRATADA esteja presente ou caso haja uma autorização por escrito do Núcleo de Engenharia Clínica. Isso é crucial para evitar a perda da garantia do equipamento, uma vez que a abertura inadequada pode acarretar em problemas futuros;

1.12 – A partir do momento da entrega do equipamento, a empresa CONTRATADA deve seguir os seguintes prazos:

1.12.1 – Até 4 (quatro) dias úteis para realizar uma verificação minuciosa do estado do equipamento entregue;

1.12.2 – Em caso de quaisquer pendências identificadas durante a verificação, a empresa tem até 3(três) dias úteis para resolver essas questões;

1.12.3 – Após a verificação e resolução de pendências, a empresa tem até 5 (cinco) dias úteis para assegurar que o equipamento esteja totalmente operacional e funcional;

1.12.4 – Após os passos anteriores terem sido concluídos com sucesso, a empresa tem até 1 (um) dia útil para iniciar os treinamentos presenciais, sem gerar custos extras para a administração;

1.12.4.1 – A empresa vencedora do processo de licitação é obrigada a fornecer treinamento presencial adequado aos usuários com, pelo menos, duas sessões agendadas em datas diferentes após o treinamento inicial de instalação;

1.12.4.2 – É necessário que o treinamento presencial seja conduzido por um profissional certificado/homologado pelo fabricante do equipamento;

1.12.4.2.1 - A exigência de que o treinamento presencial seja conduzido por um profissional

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

certificado ou homologado pelo fabricante é fundamental para garantir a eficácia, a segurança e a conformidade com as normas, contribuindo para o uso adequado e a prevenção de possíveis riscos associados à sua operação, além de preservar a garantia do equipamento

1.12.4.2.1 - A exigência de que o treinamento presencial seja conduzido por um profissional certificado ou homologado pelo fabricante é fundamental para garantir a eficácia, a segurança e a conformidade com as normas, contribuindo para o uso adequado e a prevenção de possíveis riscos associados à sua operação, além de preservar a garantia do equipamento

1.12.4.3 – O treinamento presencial relacionado ao serviço deve abordar todos os itens presentes no manual de serviço, incluindo instruções teóricas e práticas destinadas à equipe de Engenharia Clínica da unidade;

1.13 – A empresa CONTRATADA será responsável pelo descarte adequado e pela separação dos resíduos secos, que incluem embalagens de diferentes tipos, provenientes do equipamento. Essa separação deve seguir os padrões ambientais e regulatórios aplicáveis.

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Obrigações específicas da CONTRATADA:

2.1.1 – A CONTRATADA assume a obrigação de cumprir todas as responsabilidades estipuladas neste Termo de Referência. Essa responsabilidade inclui a assunção exclusiva dos riscos e das despesas associadas ao fornecimento do equipamento. Isso garante que a CONTRATADA esteja plenamente comprometida com a entrega bem-sucedida e em conformidade;

2.1.2 – A CONTRATADA é responsável por assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições, de acordo com o prazo e local determinados pela CONTRATANTE. Essa entrega deve ser realizada com total aderência às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e deve ser acompanhada pela emissão da respectiva nota fiscal;

2.1.3 – A CONTRATADA é legalmente responsável por quaisquer vícios ou danos que possam ocorrer devido ao equipamento fornecido. Isso inclui a observância dos Artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo a qualidade e segurança dos produtos entregues;

2.1.4 – A CONTRATADA deve responder prontamente a todas as exigências e solicitações da CONTRATANTE que estejam relacionadas ao objeto do contrato. Isso inclui fornecer informações, esclarecimentos e soluções quando necessário;

2.1.5 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e outros custos associados à execução do processo de fornecimento do equipamento;

2.1.6 – A CONTRATADA e seus funcionários devem manter total sigilo sobre as informações coletadas durante as atividades nas Unidades da CONTRATANTE. Isso é fundamental para proteger a confidencialidade e a privacidade das informações sensíveis;

2.1.7 – A coordenação efetiva com o hospital é essencial para garantir o cumprimento dos termos contratuais. Isso inclui a conformidade com os prazos de entrega, especificações técnicas e o fornecimento do suporte técnico necessário;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

2.1.8 – A CONTRATADA é responsável por fornecer assistência técnica conforme necessário ao longo da vida útil do equipamento. Isso inclui manutenções preventivas e corretivas, garantindo o funcionamento adequado e prolongado do equipamento;

2.1.9 – A manutenção de uma comunicação regular com o hospital é fundamental para garantir atualizações de status, relatórios de manutenção e a resolução eficiente de problemas que possam surgir ao longo do tempo;

2.1.10 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

2.1.11 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de alteração;

2.1.12 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados como CONTRATANTE (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

2.2 – Obrigações específicas da CONTRATANTE:

2.2.1 – A CONTRATANTE é responsável por assegurar o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo que o fornecimento do equipamento seja realizado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.2.2 – A CONTRATANTE deve fornecer todas as instruções necessárias para a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nos termos e condições acordados no contrato;

2.2.3 – A CONTRATANTE deve exercer uma fiscalização abrangente sobre a execução correta do objeto do contrato por parte da CONTRATADA. Isso inclui garantir que todas as etapas do processo de fornecimento e operação do equipamento esteja em conformidade;

2.2.4 – A CONTRATANTE deve designar responsáveis para fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento. Isso ajuda a garantir que a entrega ocorra de acordo com os termos contratuais;

2.2.5 – A CONTRATANTE é responsável por manter registros detalhados do progresso da aquisição, recebimento e operação do equipamento. Isso é importante para acompanhar a evolução do processo e garantir que o equipamento esteja atendendo às expectativas;

2.2.6 – A CONTRATANTE deve manter registros precisos dos pagamentos realizados em conformidade com o contrato, garantindo um acompanhamento claro do fluxo financeiro associado à aquisição;

2.2.7 – A CONTRATANTE deve monitorar os custos totais da aquisição para assegurar que estejam dentro do orçamento estabelecido. Isso inclui avaliar os custos de aquisição, entrega, manutenção e suporte ao longo do tempo;

2.2.8 – Demais condições constantes do Edital de Licitação.

4 – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 – Neste contexto de aquisição específica, em que há um único fornecimento, a garantia contratual do equipamento, além da garantia legal, terá um mínimo de 24 meses contínuos para o equipamento e 3 meses contínuos para acessórios e consumíveis. Essa contagem de tempo começa a partir do momento em que o equipamento é aceito. No entanto, com o consentimento da parte CONTRATADA e a aprovação da parte CONTRATANTE, existe a possibilidade de prorrogar essa garantia por meio de um acordo, conforme previsto na legislação de licitações em vigor, bem como em suas regulamentações e diretrizes.;

4.1.1 - O termo “aceitação” se refere à fase que ocorre após a entrega do equipamento. Nesse estágio, testes indicados nos manuais de operação e serviço são realizados para confirmar que o equipamento está funcionando dentro das condições normais esperadas;

4.2 - Durante o período de garantia, a empresa licitante, independentemente de ser fabricante do produto ou não, é obrigada a oferecer serviços de manutenção para o equipamento. Isso pode ser feito por meio de recursos próprios ou por intermédio de uma empresa devidamente homologada pelo fabricante. O objetivo é manter o equipamento em ótimas condições de uso, sem custos adicionais para o órgão CONTRATANTE;

4.3 - A empresa licitante deve garantir o fornecimento de peças de reposição para o equipamento, quando necessário, por meio do fabricante ou de uma empresa devidamente homologada, durante um período não menor do que a vida útil estimada do equipamento;

4.4 - Durante o período de garantia, é permitida a substituição de um equipamento defeituoso por outro equivalente, com as mesmas especificações ou tecnologia superior. Entretanto, tal substituição deve ser aprovada pela parte CONTRATANTE, visando manter a continuidade dos serviços;

4.5 - Itens identificados como acessórios devem ser passíveis de manutenção corretiva, ou seja, devem ser reparáveis em caso de falha;

4.6 - Todas as manutenções devem ser realizadas pela empresa CONTRATADA ou por uma empresa homologada, sem gerar custos adicionais para a parte CONTRATANTE:

4.6.1 - Manutenção corretiva:

4.6.1.1 - Neste ponto, é estabelecido o prazo máximo para o atendimento de manutenção corretiva. Após a abertura do chamado relatando um problema, a equipe responsável deve agir prontamente para resolver a questão. O período de 24 horas é definido como o limite para iniciar o processo de correção do problema. Além disso, em situações em que a substituição de peças seja necessária, esse procedimento deve ser realizado no máximo em até 2 dias úteis após a identificação do problema. Essa cláusula garante uma resposta rápida e eficaz às falhas ou problemas que possam surgir;

4.6.2 - Manutenção preventiva:

4.6.2.1 - Aqui é estipulado o plano de manutenção preventiva a ser seguido. Essa manutenção deve ocorrer duas vezes ao ano, em intervalos regulares, e deve incluir a substituição de todas as peças do equipamento. A base para essa manutenção preventiva é o manual de instruções fornecido pelo fabricante. Isso garante que o equipamento seja submetido a verificações abrangentes e que todas as partes sejam trocadas de acordo com as recomendações do fabricante, visando prevenir possíveis falhas e prolongar a vida útil do equipamento;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

4.6.3 - Atualizações de software:

4.6.3.1 - Nesse ponto, é destacado um benefício adicional relacionado às atualizações de software. Durante o período de garantia do equipamento, quaisquer atualizações de software necessárias ou melhorias serão fornecidas sem custo adicional. Isso garante que o equipamento esteja sempre atualizado e funcione com as versões mais recentes do software, evitando possíveis vulnerabilidades de segurança ou incompatibilidades. Essa cláusula também demonstra um compromisso do fornecedor em manter o equipamento atualizado e eficaz ao longo do período de garantia.

4.7 - Para que o equipamento seja considerado em perfeito funcionamento, após o atendimento, eles devem operar conforme as exigências deste Termo de Referência e ter todas as funcionalidades equivalentes às instaladas na fábrica;

4.8 - Após cada suporte de garantia, é necessário fornecer relatórios detalhados com informações sobre os serviços realizados, peças substituídas e quaisquer anormalidades ou falhas observadas no equipamento;

4.9 - Os serviços de manutenção e reparo durante o período de garantia devem ser realizados nos hospitais que se beneficiam desta aquisição. Se houver algum impedimento, a retirada do equipamento para reparo deve ser coordenada com o Núcleo de Engenharia Clínica local, sem acarretar custos para o órgão CONTRATANTE;

4.10 - Caso a garantia oferecida termine e haja pendências devido a serviços não realizados por culpa da parte CONTRATADA, o prazo de garantia será estendido por um período igual à duração da suspensão, sem acarretar custos para o órgão CONTRATANTE (SES).

5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Em relação ao prazo de pagamento:

5.1.1 – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do material fornecido. Esse pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de um documento legalmente equivalente, como comprovante da transação. Essa etapa será conduzida com base na premissa de que todas as disposições delineadas no edital foram cumpridas integralmente, assegurando que os requisitos estipulados foram atendidos antes da efetivação do pagamento;

5.1.2 – No caso de a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura coincidir com um dia que não está dentro do calendário semanal normal ou do horário bancário convencional, o pagamento será processado no dia útil subsequente mais próximo. Essa abordagem visa garantir que o pagamento seja efetuado com a máxima eficiência, mesmo quando as circunstâncias de calendário possam causar algum atraso, sem que isso resulte em ônus financeiros adicionais para as partes envolvidas;

5.1.3 – A empresa fornecedora é obrigada a incluir informações bancárias detalhadas na Nota Fiscal/Fatura, a fim de possibilitar um processo de pagamento sem entraves. Essas informações devem conter o número identificador do banco, o número da agência bancária acompanhado do respectivo dígito, além do número da conta-corrente associado ao seu dígito correspondente. Essa exigência visa a garantir que os detalhes bancários estejam claramente indicados, permitindo que o processo de pagamento ocorra de maneira ágil e sem inconvenientes.

ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1414/2023
DISTRIBUIÇÃO E DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS

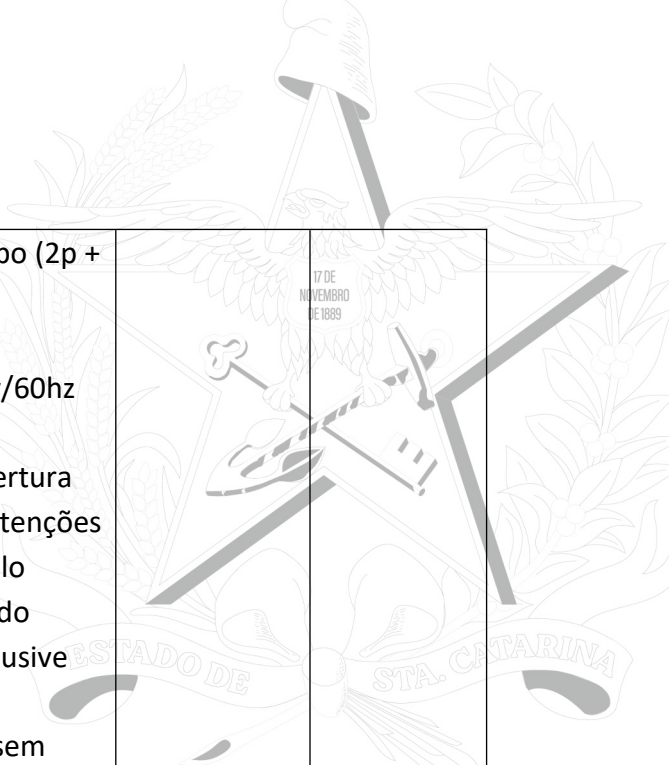
Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6701	044253005	Aspirador portátil 1. Generalidades Aspirador cirúrgico portátil 2.características técnicas mínimas: 2.1 pressão de vácuo ajustável até 50kpa(375mmhg), no mínimo 2.2 frasco coletor inquebrável; 2.2.1 capacidade de no mínimo 2,5 litros; 2.2.2 autoclavável à 121 graus c, no mínimo, 2.3 sistema de segurança que interrompe a aspiração quando o frasco atinge sua capacidade máxima; 2.4 deve permitir aspiração contínua e intermitente; 2.5 motor/bomba não aparente com proteção para diminuição de ruído 2.6 fluxo de 21 l/min, no mínimo; 2.7 pressão sonora (ruído) durante o uso deve ser inferior à 60dba; 2.8 filtro bactericida na saída de ar, evitando contaminação do ambiente. Acessórios: 3.1 02 (dois) frascos coletores autoclaváveis; 3.2 02 (dois) conjuntos de tubos para aspiração; 3.3 50 (cinquenta) filtros bactericidas; 3.4 01(hum) carro para transporte do equipamento;	Peça	5

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

		3.5 cabo de alimentação do tipo (2p + t) Alimentação; 4.1 alimentação elétrica: 220v/60hz 5. Garantia: 5.1 Durante o período da cobertura devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, conforme manual do equipamento, no mínimo, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa e serviço em língua portuguesa ou inglesa. O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica, sem ônus para a administração.	 17 DE NOVEMBRO DE 1889 ESTADO DE SANTA CATARINA
--	--	--	---

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1414/2023
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes – Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº Praia Comprida – São José – SC.	30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1414/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

The screenshot displays the 'Portal de Compras - Ambiente de Homologação' interface in a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras' and the URL is 'http://portal.compras.sc.gov.br/homologacao/Compras/licitacao.aspx?ID=3341630663341630633'. The main content area shows the 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface includes a top navigation bar with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda' menus. A status bar at the top indicates 'Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25'. The main form is divided into two sections: '1. obras de arte' and '2. pratos'. Each section contains a table with columns for 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The '1. obras de arte' section has one row with the description 'Árvore histórica - diversos tipos de arte'. The '2. pratos' section has one row with the description 'Árvore histórica - diversos pratos'. Both sections have a 'Proposta do lote incompleto' button. A right sidebar contains a 'Painel de controle' with links for 'Impressão', 'Resumo do edital', 'Edital no íntegro e anexos', 'Assinatura', 'Assinatura', 'Assinatura', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1414/2023
MODELO DE FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO:		SETOR:	
DATA DE ENTREGA:		DATA DE RETORNO*:	
PSES:	EDITAL:	LOTE (se houver):	ITEM:
MARCA:	EMPRESA:	FABRICANTE:	ORIGEM:
REFERÊNCIA:	RMS:	RESPONSÁVEL:	CONTATO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	<i>Declaração</i>

Avalie os itens a seguir (assinale com um “X” o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO assinale com um “X”	INADEQUADO assinale com um “X”	SE INADEQUADO, INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Qualidade				
Funcionalidade				
Aplicabilidade				
Especificações técnica (conforme descritivo)				
Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2016, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

Sugerimos assinatura e CRM de 03 (três) profissionais que participaram da avaliação do produto.

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023
Processo SES 151601/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE – SES E A
EMPRESA**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Bairro Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado, Senhor**, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1414/2023, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de equipamento hospitalar (aspirador elétrico para aspirações de secreções de vias aéreas) para o Hospital Regional de São José (HRSJ)** conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 1414/2023 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário.
2.2 – Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 1414/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

Item	Grupo/Classe	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6701	04425-3-005	Aparelho para oxigenoterapia Aspirador elétrico para aspiração secreções vias aéreas	Peça	5	R\$	R\$
TOTAL						R\$	R\$

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 dias após ao recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.1.2 – O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme art. 9º, §4º do Decreto Estadual nº 1073/2017;

4.2 – O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

4.2.1 – A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo

117, da Constituição Estadual e artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023:

4.6.1 – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.6.1.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

4.6.1.2 – Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

4.6.1.3 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

4.6.1.4 – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Subação	Natureza de Despesa	Fonte
13253	44.90.52.08	1.501.260.000

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Ao gestor do contrato caberá:

7.1.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

7.1.2 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

7.1.3 – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

7.1.4 – Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

7.1.5 – Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

7.1.6 – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

7.1.7 – Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;

7.1.8 – Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;

7.1.9 – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

7.1.10 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

7.1.11 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

7.1.12 – Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

7.1.13 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

7.1.14 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.1.15 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

7.1.16 – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

7.1.17 – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.1.18 – Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

7.1.19 – A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone;

7.2 – Ao fiscal do contrato caberá:

7.2.1 – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

7.2.2 – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

7.2.3 – Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

7.2.4 – Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

7.2.5 – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.2.6 – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

7.2.7 – Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.2.8 – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.2.9 – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

7.2.10 – Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

7.2.11 – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

7.2.13 – Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

7.2.14 – Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

7.2.15 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

7.2.16 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

7.2.17 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

7.2.18 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

7.2.19 – Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

7.2.20 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.2.21 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.22 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7.2.23 – Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

7.2.24 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

7.2.25 – A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 – A entrega será efetuada diretamente no local e endereço especificado ao Anexo I-A do edital licitatório;

8.2 – O prazo para entrega e instalação dos bens será o especificado ao anexo I-A do processo licitatório, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3 – Os bens a serem entregues:

8.3.1 – Deverão ser novos, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO;

8.3.2 – Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da CONTRATADA;

8.3.3 – Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

8.3.4 – Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Os bens serão recebidos no local estipulado na cláusula quarta, pelo setor responsável da unidade receptora;

9.2 – O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.3 – O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

9.4 – Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

9.5 – A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.

9.6 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta de preços;

9.7 – A troca se dará em prazo estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com item danificado ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTALAÇÃO DOS BENS

10.1 – Para os itens que couber, os bens citados no Anexo I, deverão ser instalados pela CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE caiba qualquer ônus;

10.2 – A instalação será feita pela CONTRATADA, na Unidade a que se destina o bem, conforme Anexo I-A, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido;

10.3 – A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

10.3.1 – O detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

10.4 – A instalação, a critério da CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE;

10.5 – A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS BENS

11.1 – O objeto terá prazo de garantia conforme especificado no Anexo I do edital de licitação a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

11.2 – O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução;

11.3 – A garantia dos bens fica oficializada através do Termo de Garantia (Anexo V) a ser assinado pela CONTRATADA na mesma ocasião da assinatura deste contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.

12.2 – Após o interregno de um ano, os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA assume a obrigação de cumprir todas as responsabilidades estipuladas neste Termo de Referência. Essa responsabilidade inclui a assunção exclusiva dos riscos e das despesas associadas ao fornecimento do equipamento. Isso garante que a CONTRATADA esteja plenamente comprometida com a entrega bem-sucedida e em conformidade;

13.2 – A CONTRATADA é responsável por assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições, de acordo com o prazo e local determinados pela CONTRATANTE. Essa entrega deve ser realizada com total aderência às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e deve ser acompanhada pela emissão da respectiva nota fiscal;

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

13.3 – A CONTRATADA é legalmente responsável por quaisquer vícios ou danos que possam ocorrer devido ao equipamento fornecido. Isso inclui a observância dos Artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo a qualidade e segurança dos produtos entregues;

13.4 – A CONTRATADA deve responder prontamente a todas as exigências e solicitações da CONTRATANTE que estejam relacionadas ao objeto do contrato. Isso inclui fornecer informações, esclarecimentos e soluções quando necessário;

13.5 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e outros custos associados à execução do processo de fornecimento do equipamento;

13.6 – A CONTRATADA e seus funcionários devem manter total sigilo sobre as informações coletadas durante as atividades nas Unidades da CONTRATANTE. Isso é fundamental para proteger a confidencialidade e a privacidade das informações sensíveis;

13.7 – A coordenação efetiva com o hospital é essencial para garantir o cumprimento dos termos contratuais. Isso inclui a conformidade com os prazos de entrega, especificações técnicas e o fornecimento do suporte técnico necessário;

13.8 – A CONTRATADA é responsável por fornecer assistência técnica conforme necessário ao longo da vida útil do equipamento. Isso inclui manutenções preventivas e corretivas, garantindo o funcionamento adequado e prolongado do equipamento;

13.9 – A manutenção de uma comunicação regular com o hospital é fundamental para garantir atualizações de status, relatórios de manutenção e a resolução eficiente de problemas que possam surgir ao longo do tempo;

13.10 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.11 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de alteração;

13.12 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados como CONTRATANTE (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

13.13 – A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação.

13.14 – É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

13.15 – Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A CONTRATANTE é responsável por assegurar o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo que o fornecimento do equipamento seja realizado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2 – A CONTRATANTE deve fornecer todas as instruções necessárias para a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nos termos e condições acordados no contrato;

14.3 – A CONTRATANTE deve exercer uma fiscalização abrangente sobre a execução correta do objeto do contrato por parte da CONTRATADA. Isso inclui garantir que todas as etapas do processo de fornecimento e operação do equipamento esteja em conformidade;

14.4 – A CONTRATANTE deve designar responsáveis para fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento. Isso ajuda a garantir que a entrega ocorra de acordo com os termos contratuais;

14.5 – A CONTRATANTE é responsável por manter registros detalhados do progresso da aquisição, recebimento e operação do equipamento. Isso é importante para acompanhar a evolução do processo e garantir que o equipamento esteja atendendo às expectativas;

14.6 – A CONTRATANTE deve manter registros precisos dos pagamentos realizados em conformidade com o contrato, garantindo um acompanhamento claro do fluxo financeiro associado à aquisição;

14.7 – A CONTRATANTE deve monitorar os custos totais da aquisição para assegurar que estejam dentro do orçamento estabelecido. Isso inclui avaliar os custos de aquisição, entrega, manutenção e suporte ao longo do tempo;

14.8 – Demais condições constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

17.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5 – fraudar a licitação

19.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 – advertência;

19.2.2 – multa;

19.2.3 – impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

19.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

21.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em [#/#/#](#)) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

21.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

21.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

21.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

21.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

21.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

21.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

21.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

22.1 – Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

22.1.1 – A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III – foto da fachada da sede da empresa; e
- IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2 – E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis,

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1414/2023
Termo de Garantia

A empresa, inscrito no CGC/CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, compromete-se a prestar garantia nos seguintes termos:

- I. O objeto terá prazo de garantia conforme especificado no Anexo I do edital de licitação, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;
- II. A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto obriga-se a prestar manutenção dos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SES;
- III. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- IV. Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de manutenção corretiva;
- V. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este edital, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- VI. Sempre que realizado o Suporte de Garantia, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, peças trocadas, anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- VII. O atendimento de manutenção e reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o Núcleo de Engenharia Clínica local a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à SES;
- VIII. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a SES.
- IX. A empresa se compromete com o cumprimento de todas as demais cláusulas referentes a garantia dos equipamentos constantes ao edital de licitação e seus anexos.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

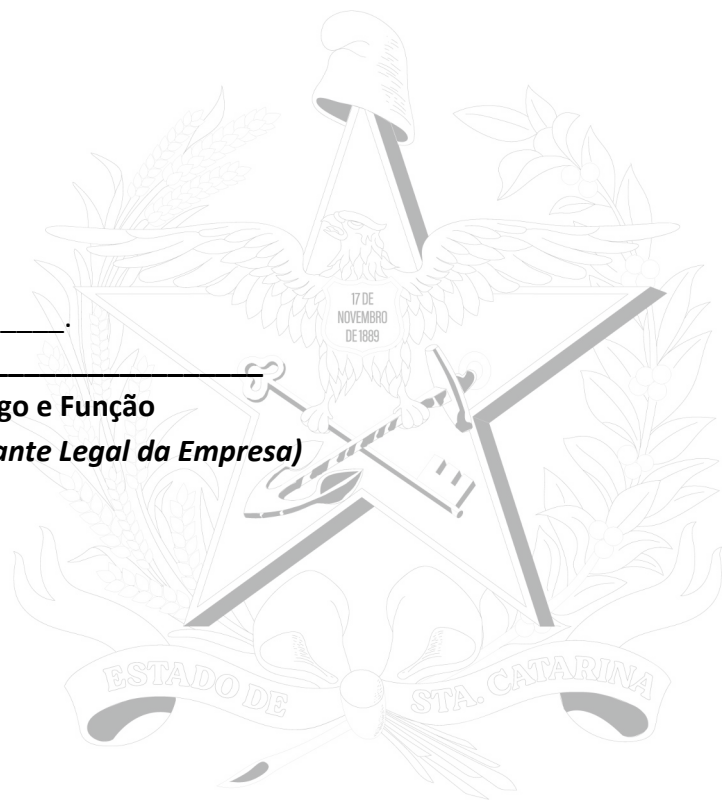
Superintendência de Gestão Administrativa

Diretoria de Licitações e Contratos

X.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ
Dr HOMERO DE MIRANDA GOMES

NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo SGPe – SES nº 151601/2023

1. REQUISITANTE:

1.1. Hospital Regional de São José – Dr Homero de Miranda Gomes

2. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021):

Solicitação de aquisição de **Aspirador Cirúrgico Portátil**, através de Processo Licitatório para atendimento de demandas gerenciadas por unidades próprias da SES/SC.

2.1. As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

2.1.1. Especificações e quantidades:

2.1.1.1. Conforme **Requisição nº 5662/2023 (MP)**;

2.1.2. Do Catálogo Eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021):

2.1.2.1. As especificações contidas nos descritivos, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#);

2.1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

2.1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021):

2.1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

2.1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

2.1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021):

A justificativa para a aquisição de 05 Aspiradores Cirúrgicos Portáteis para o HRSJ é respaldada por diversos fatores críticos que têm um impacto direto na qualidade dos serviços médicos prestados e no bem-estar dos pacientes. Abaixo estão algumas das razões que fundamentam essa decisão:

3.1. Versatilidade e Mobilidade:

3.1.1. Os Aspiradores Cirúrgicos Portáteis oferecem mobilidade significativa, permitindo que sejam facilmente deslocados para diferentes áreas do hospital, incluindo salas de cirurgia, unidades de terapia intensiva e outros locais onde intervenções médicas podem ocorrer. Isso garante que os profissionais de saúde tenham acesso rápido e eficaz a esses equipamentos sempre que necessário, melhorando a eficiência e a capacidade de resposta.

3.2. Prontidão para Emergências:

3.2.1. A natureza portátil dos Aspiradores Cirúrgicos Portáteis é particularmente vantajosa durante situações de emergência. Eles podem ser rapidamente deslocados para locais onde um paciente requer intervenção imediata, assegurando que os procedimentos sejam realizados com agilidade e eficácia, o que é essencial para salvar vidas em situações críticas.

3.3. Higiene e Prevenção de Infecções:

3.3.1. Os Aspiradores Cirúrgicos Portáteis contribuem para a manutenção de ambientes estéreis. Eles minimizam a exposição a contaminantes e reduzem o risco de infecções, garantindo um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde.

3.4. Qualidade da Cirurgia:

3.4.1. A aquisição de Aspiradores Cirúrgicos Portáteis eleva a qualidade das cirurgias e procedimentos médicos. A sucção eficaz durante procedimentos cirúrgicos melhora a visibilidade, permitindo aos cirurgiões realizar intervenções com maior precisão e eficácia.

3.5. Pós-Operatório:

3.5.1. Durante a recuperação pós-operatória, esses Aspiradores Cirúrgicos Portáteis auxiliam na remoção de fluidos e secreções, promovendo uma recuperação mais rápida e minimizando complicações.

3.6. Crescimento da Demanda:

3.6.1. Com a crescente demanda por atendimento médico, especialmente em hospitais públicos, a disponibilidade de equipamentos médicos essenciais, como Aspiradores Cirúrgicos Portáteis, é fundamental para lidar com o aumento no número de pacientes.

3.7. Atualização Tecnológica:

3.7.1. A incorporação de tecnologias mais recentes nos Aspiradores Cirúrgicos Portáteis pode levar a melhorias significativas no desempenho, eficiência e segurança dos procedimentos cirúrgicos e intervenções médicas em geral.

3.8. Atendimento de Qualidade ao Paciente:

3.8.1. A aquisição desses equipamentos reflete o compromisso do hospital em oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes, garantindo que intervenções médicas sejam realizadas com eficácia e cuidado excepcionais.

3.9. Economia de Recursos:

3.9.1. A adoção de Aspiradores Cirúrgicos Portáteis pode levar a uma alocação mais eficiente de recursos, reduzindo custos associados a complicações pós-operatórias e a necessidade de procedimentos adicionais devido a resultados insatisfatórios.

Em resumo, a aquisição de 05 Aspiradores Cirúrgicos Portáteis para o HRSJ é fundamentada na busca contínua por aprimoramento dos cuidados médicos, na promoção da eficiência operacional e na garantia de uma intervenção médica de alta qualidade e segurança para os pacientes atendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021):

4.1. Conforme analisado em detalhes no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição da solução em questão desempenha um papel fundamental na resolução da demanda específica identificada. Os valores financeiros atribuídos à aquisição, assim como as quantidades planejadas, foram minuciosamente alinhados com o Plano Anual de Compras. Essa cuidadosa sincronização reforça a sólida base de viabilidade econômica subjacente a esta aquisição, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e proveitosa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021):

5.1. Submissão de Propostas em Conformidade:

5.1.1. Este ponto se refere à necessidade de os licitantes apresentarem propostas que se alinhem rigorosamente aos Critérios de Aceitação da Proposta, os quais são delineados no item 7 do documento. Além disso, as propostas devem estar em total conformidade com as Especificações e Quantidades do Objeto, detalhadas com precisão no item 2.1.1.1. Em outras palavras, as propostas

devem ser estruturadas e formuladas de acordo com as diretrizes específicas para garantir que atendam às exigências estabelecidas;

5.2. Atendimento aos Critérios de Habilitação:

5.2.1. Esse item diz respeito à obrigatoriedade de os participantes do processo de licitação atenderem a todos os Critérios de Habilitação, conforme definidos no item 8 do documento. Isso envolve a comprovação de requisitos legais, técnicos, financeiros e outros que demonstram a capacidade e a adequação dos licitantes para participar da licitação e executar o contrato, caso sejam selecionados.

5.3. Cumprimento das Condições para a Execução do Objeto:

5.3.1. Neste ponto, destaca-se a importância de os licitantes observarem e cumprirem de forma estrita as Condições para a Execução do Objeto, detalhadas com minúcia no item 10 do documento. Isso significa que, ao apresentar suas propostas, os licitantes devem garantir que estão comprometidos em seguir todos os procedimentos, prazos, requisitos técnicos e especificações estabelecidos para a realização bem-sucedida do projeto ou contrato em questão.

6. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

6.1. Do tratamento a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Para demais BENS considerados produtos para a Saúde:

6.1.1.1. Valor referencial inferior a R\$80.000,00, por item, não será aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

6.1.2. Para contratação direta:

6.1.2.1. Não aplicável nas Compras Diretas.

6.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):

6.2.1. Na situação em que estamos considerando a compra de equipamentos, os quais não envolvem a necessidade de realizar obras ou intervenções de construção, é importante ressaltar que não há obrigatoriedade de realizar vistorias prévias ou visitas técnicas ao local. Isso se deve ao fato de que, nesse contexto específico, as características do equipamento e suas condições de instalação podem ser avaliadas de maneira adequada por meio de outras informações disponíveis, sem a exigência de uma inspeção presencial. Dessa forma, fica estabelecido que a realização dessas vistorias prévias ou visitas técnicas não é um requisito necessário para a aquisição desses equipamentos, proporcionando agilidade e simplificação ao processo.

6.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei nº 14.133/2021):

6.3.1. Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Qualquer forma de subcontratação não será considerada válida ou aceita.

A subcontratação, que envolve a transferência de partes do objeto contratado a terceiros, não será aceita ou permitida neste processo. Isso significa que a entidade CONTRATADA é responsável por executar todas as atividades e obrigações relacionadas ao contrato, sem a possibilidade de delegar essas responsabilidades a outras empresas ou indivíduos. A medida visa garantir a integridade, a qualidade e a responsabilidade direta na execução do contrato, além de evitar possíveis complexidades decorrentes de múltiplos envolvidos na realização do objeto contratado.

6.5. Do agrupamento de itens em lotes:

6.5.1. O objetivo é alcançar a melhor relação custo-benefício, promovendo a aquisição eficiente, econômica e adequada às demandas da administração pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, ser abrangente e transparente, fornecendo todas as informações necessárias para que o hospital possa tomar uma decisão informada. Aqui estão os elementos que devem constar em um orçamento completo:

7.1.1. Identificação das Partes Envolvidas:

- 7.1.1.1. Nome e informações de contato da empresa fornecedora;
- 7.1.1.2. Nome e informações de contato do estabelecimento hospital.

7.1.2. Descrição do Equipamento:

- 7.1.2.1. Nome, marca e modelo do equipamento.
- 7.1.2.2. Especificações técnicas detalhadas, incluindo capacidades, funcionalidades e características importantes;
- 7.1.2.3. Quaisquer acessórios, peças adicionais ou componentes incluídos.

7.1.3. Detalhes da Proposta:

- 7.1.3.1. Data da proposta;
- 7.1.3.2. Validade da proposta.

7.1.4. Preço:

- 7.1.4.1. Valor unitário do equipamento;
- 7.1.4.2. Valor total da proposta;
- 7.1.4.3. Divulgação de qualquer desconto aplicado, se houver.

7.1.5. Condições de Pagamento:

- 7.1.5.1. Formas de pagamento aceitas (à vista, parcelado, etc.);
- 7.1.5.2. Prazos e datas de vencimento das parcelas.

7.1.6. Prazo de Entrega:

- 7.1.6.1. Data estimada de entrega do equipamento;
- 7.1.6.2. Indicação de tempo de produção ou disponibilidade.

7.1.7. Garantia:

- 7.1.7.1. Duração da garantia oferecida pelo fabricante;
- 7.1.7.2. Detalhes sobre o que a garantia cobre e não cobre;
- 7.1.7.3. Processo para acionar a garantia em caso de necessidade.

7.1.8. Suporte Técnico e Assistência:

- 7.1.8.1. Descrição dos serviços de suporte técnico oferecidos;
- 7.1.8.2. Detalhes sobre assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;
- 7.1.8.3. Informações sobre disponibilidade de peças de reposição.

7.1.9. Certificações e Regulamentações:

- 7.1.9.1. Lista de certificações e aprovações obtidas para o equipamento;
- 7.1.9.2. Informações sobre conformidade com regulamentações relevantes (ex: ANVISA).

7.1.10. Instruções de Uso:

- 7.1.10.1. Indicação de como usar o equipamento adequadamente;
- 7.1.10.2. Possíveis requisitos de treinamento para a equipe do hospital.

7.1.11. Validade e Taxas:

- 7.1.11.1. Qualquer taxa adicional, como impostos ou taxas de envio;
- 7.1.11.2. Esclarecimento sobre a validade da proposta, incluindo possíveis reajustes de preço.

7.1.12. Condições Gerais:

- 7.1.12.1. Termos e condições da venda, incluindo políticas de cancelamento, devolução e troca;
- 7.1.12.2. Informações sobre responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

7.1.13. Assinaturas:

- 7.1.13.1. Espaço para assinaturas autorizadas da empresa fornecedora e do HRSJ.

7.2. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei nº 14.133/2021):

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1. Apresentação de documentação que ateste a atual validade do registro do equipamento perante a ANVISA, em conformidade com as exigências pertinentes. Isso reforça o compromisso com a conformidade regulatória e a qualidade dos produtos, garantindo que o equipamento esteja devidamente autorizados para serem utilizados em ambiente médico-hospitalar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021):

A etapa central deste Termo de Referência diz respeito à aquisição, a qual será realizada por meio de uma análise criteriosa das propostas apresentadas. Essas propostas deverão estar em total conformidade com as condições estabelecidas no edital, seguindo o princípio norteador do menor custo como critério de seleção. Para viabilizar esse processo, será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, uma forma moderna e eficaz de conduzir a licitação, alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações específicas.

É importante mencionar que o procedimento de aquisição será pautado por um conjunto de normativas, incluindo as disposições da Lei nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor. Embora esta última legislação seja mais amplamente associada à proteção dos direitos do consumidor, sua aplicabilidade apropriada pode ser relevante em certos aspectos da aquisição, especialmente quando se trata de garantir a transparência, a equidade e a qualidade no processo.

Portanto, a aquisição planejada seguirá um caminho bem definido e regulamentado, buscando sempre a excelência nas práticas de aquisição pública, a transparência e a conformidade legal, enquanto visa obter o melhor custo-benefício para a instituição.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021):

- 10.1. Equipamentos que tenham passado por alterações ou modificações em suas configurações originais, realizadas apenas com o propósito de cumprir as especificações do edital, não serão aceitos. Isso significa que qualquer tipo de ajuste ou modificação feita para atender apenas aos requisitos do processo de licitação não será tolerado;
- 10.2. É obrigatório fornecer somente componentes novos. Em nenhuma circunstância é permitido o uso de produtos reconicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de materiais já utilizados. A intenção é garantir que todos os componentes e peças do equipamento seja completamente novos, assegurando o desempenho e a confiabilidade;
- 10.3. A entrega do equipamento será acompanhada e supervisionada por um representante do Núcleo de Engenharia Clínica do hospital. Essa pessoa terá a função de verificar todos os documentos relacionados à aquisição e também confirmar que o equipamento foi entregue de maneira fiel e correta. Somente após essa confirmação é que o pagamento será autorizado;
 - 10.3.1. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 10.3.2. O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 10.4. É de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA realizar a instalação completa do equipamento e acessórios. Isso inclui todas as etapas, desde a instalação básica até a conclusão, conforme as exigências estabelecidas pelo fabricante. A empresa deve providenciar e instalar todos os materiais e componentes necessários para a instalação sem que isso gere qualquer ônus adicional para a administração;
- 10.5. A empresa CONTRATADA deve garantir que a instalação do equipamento seja realizada de maneira completa, adequada e satisfatória;
- 10.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o Laudo de Calibração e de Segurança Elétrica no momento da entrega dos equipamentos;

- 10.6.1. A emissão do Laudo de Calibração assegura que os equipamentos estejam operando com precisão e eficácia;
- 10.6.2. O Laudo de Segurança Elétrica verifica a integridade dos aspectos elétricos para prevenir riscos potenciais.
- 10.7. A empresa CONTRATADA deve garantir, anualmente, a revalidação dos Laudos de Calibração e Segurança Elétrica, ou a cada intervenção de manutenção corretiva realizada, durante todo o período de garantia do equipamento;
- 10.8. É importante ressaltar que a presença do representante da SES durante a entrega e instalação não diminui nem exime a empresa CONTRATADA de sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 10.9. Em relação aos prazos de entrega do equipamento, a seguinte abordagem será adotada:
 - 10.9.1. Equipamentos de procedência nacional deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;
 - 10.9.2. Equipamentos importados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.
- 10.10. O fiscal da SES tem a prerrogativa de rejeitar total ou parcialmente qualquer equipamento que não esteja em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, a fiscalização também abrange a autenticidade e originalidade do equipamento, considerando-o como novo e nunca utilizado anteriormente. Caso haja algum equipamento que não atenda aos requisitos ou esteja fora de especificação, o fiscal pode determinar um prazo para que a substituição seja efetuada;
- 10.11. As caixas que contêm o equipamento não devem ser abertas, a menos que um técnico credenciado e identificado da empresa CONTRATADA esteja presente ou caso haja uma autorização por escrito do Núcleo de Engenharia Clínica. Isso é crucial para evitar a perda da garantia do equipamento, uma vez que a abertura inadequada pode acarretar em problemas futuros;
- 10.12. A partir do momento da entrega do equipamento, a empresa CONTRATADA deve seguir os seguintes prazos:
 - 10.12.1. Até 4 (quatro) dias úteis para realizar uma verificação minuciosa do estado do equipamento entregue;
 - 10.12.2. Em caso de quaisquer pendências identificadas durante a verificação, a empresa tem até 3 (três) dias úteis para resolver essas questões;
 - 10.12.3. Após a verificação e resolução de pendências, a empresa tem até 5 (cinco) dias úteis para assegurar que o equipamento esteja totalmente operacional e funcional;
 - 10.12.4. Após os passos anteriores terem sido concluídos com sucesso, a empresa tem até 1 (um) dia útil para iniciar os treinamentos presenciais, sem gerar custos extras para a administração.
 - 10.12.4.1. A empresa vencedora do processo de licitação é obrigada a fornecer treinamento presencial adequado aos usuários com, pelo menos, duas sessões agendadas em datas diferentes após o treinamento inicial de instalação;
 - 10.12.4.2. É necessário que o treinamento presencial seja conduzido por um profissional certificado/homologado pelo fabricante do equipamento;
 - 10.12.4.2.1. A exigência de que o treinamento presencial seja conduzido por um profissional certificado ou homologado pelo fabricante é fundamental para garantir a eficácia, a segurança e a conformidade com as normas, contribuindo para o uso adequado e a prevenção de possíveis riscos associados à sua operação, além de preservar a garantia do equipamento.
 - 10.12.4.3. O treinamento presencial relacionado ao serviço deve abordar todos os itens presentes no manual de serviço, incluindo instruções teóricas e práticas destinadas à equipe de Engenharia Clínica da unidade.
- 10.13. A empresa CONTRATADA será responsável pelo descarte adequado e pela separação dos resíduos secos, que incluem embalagens de diferentes tipos, provenientes do equipamento. Essa separação deve seguir os padrões ambientais e regulatórios aplicáveis.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021):

- 11.1. Objetivo da Gestão do Contrato:

A Gestão do Contrato é um processo estratégico que busca assegurar uma aquisição eficiente, transparente e de alta qualidade de equipamentos médico-hospitalares. Além de garantir a conformidade com as especificações técnicas, esse processo também visa monitorar de maneira contínua a entrega do equipamento, assegurando seu funcionamento eficaz durante todo o período de garantia. Isso é crucial para assegurar que a aquisição atenda às necessidades clínicas do hospital e proporcione benefícios duradouros.

11.2. Ao Gestor do Contrato/Ata caberá:

- 11.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- 11.2.2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- 11.2.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- 11.2.4. Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a CONTRATADA;
- 11.2.5. Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- 11.2.6. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- 11.2.7. Encaminhar às Autoridades Competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA;
- 11.2.8. O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- 11.2.9. Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- 11.2.10. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 11.2.11. Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 11.2.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- 11.2.13. Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- 11.2.14. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 11.2.15. Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 11.2.16. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- 11.2.17. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- 11.2.18. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 11.2.19. Acompanhar o saldo contratual/registro de preços;
- 11.2.20. A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 13.4).

11.3. Ao Fiscal do Contrato/Ata caberá:

- 11.3.1. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- 11.3.2. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 11.3.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 11.3.4. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- 11.3.5. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 11.3.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- 11.3.7. Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.3.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 11.3.9. Impedir que empresas sub CONTRATADA s venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- 11.3.10. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.3.11. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- 11.3.12. Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- 11.3.13. Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- 11.3.14. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 11.3.15. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 11.3.16. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 11.3.17. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 11.3.18. Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 11.3.19. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 11.3.20. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 11.3.21. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

- 11.3.22. Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 11.3.23. Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 11.3.24. A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 13.4).

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. Obrigações específicas da CONTRATADA:

12.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- 12.1.1.1. A CONTRATADA assume a obrigação de cumprir todas as responsabilidades estipuladas neste Termo de Referência. Essa responsabilidade inclui a assunção exclusiva dos riscos e das despesas associadas ao fornecimento do equipamento. Isso garante que a CONTRATADA esteja plenamente comprometida com a entrega bem-sucedida e em conformidade;
- 12.1.1.2. A CONTRATADA é responsável por assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições, de acordo com o prazo e local determinados pela CONTRATANTE. Essa entrega deve ser realizada com total aderência às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e deve ser acompanhada pela emissão da respectiva nota fiscal;
- 12.1.1.3. A CONTRATADA é encarregada de disponibilizar, de forma conjunta com o equipamento, tanto o manual de operação em Língua Portuguesa (Brasil) quanto o manual de serviço, que estará disponível em Língua Portuguesa (Brasil) ou Inglês;
- 12.1.1.4. A CONTRATADA deve estar prontamente disponível para compartilhar todas as senhas de acesso, até o nível administrador, mediante solicitação;
- 12.1.1.5. A CONTRATADA é legalmente responsável por quaisquer vícios ou danos que possam ocorrer devido ao equipamento fornecido. Isso inclui a observância dos Artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo a qualidade e segurança dos produtos entregues;
- 12.1.1.6. A CONTRATADA deve responder prontamente a todas as exigências e solicitações da CONTRATANTE que estejam relacionadas ao objeto do contrato. Isso inclui fornecer informações, esclarecimentos e soluções quando necessário;
- 12.1.1.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e outros custos associados à execução do processo de fornecimento do equipamento;
- 12.1.1.8. A CONTRATADA e seus funcionários devem manter total sigilo sobre as informações coletadas durante as atividades nas Unidades da CONTRATANTE. Isso é fundamental para proteger a confidencialidade e a privacidade das informações sensíveis;
- 12.1.1.9. A coordenação efetiva com o hospital é essencial para garantir o cumprimento dos termos contratuais. Isso inclui a conformidade com os prazos de entrega, especificações técnicas e o fornecimento do suporte técnico necessário;
- 12.1.1.10. A CONTRATADA é responsável por fornecer assistência técnica conforme necessário ao longo da vida útil do equipamento. Isso inclui manutenções preventivas e corretivas, garantindo o funcionamento adequado e prolongado do equipamento;
- 12.1.1.11. A manutenção de uma comunicação regular com o hospital é fundamental para garantir atualizações de status, relatórios de manutenção e a resolução eficiente de problemas que possam surgir ao longo do tempo;
- 12.1.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 12.1.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de alteração;

12.1.1.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a CONTRATANTE (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)

12.2. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

12.2.1. Obriga-se a Administração / CONTRATANTE:

- 12.2.1.1. A CONTRATANTE é responsável por assegurar o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo que o fornecimento do equipamento seja realizado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.2.1.2. A CONTRATANTE deve fornecer todas as instruções necessárias para a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nos termos e condições acordados no contrato;
- 12.2.1.3. A CONTRATANTE deve exercer uma fiscalização abrangente sobre a execução correta do objeto do contrato por parte da CONTRATADA. Isso inclui garantir que todas as etapas do processo de fornecimento e operação do equipamento esteja em conformidade;
- 12.2.1.4. A CONTRATANTE deve designar responsáveis para fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento. Isso ajuda a garantir que a entrega ocorra de acordo com os termos contratuais;
- 12.2.1.5. A CONTRATANTE é responsável por manter registros detalhados do progresso da aquisição, recebimento e operação do equipamento. Isso é importante para acompanhar a evolução do processo e garantir que o equipamento esteja atendendo às expectativas;
- 12.2.1.6. A CONTRATANTE deve manter registros precisos dos pagamentos realizados em conformidade com o contrato, garantindo um acompanhamento claro do fluxo financeiro associado à aquisição;
- 12.2.1.7. A CONTRATANTE deve monitorar os custos totais da aquisição para assegurar que estejam dentro do orçamento estabelecido. Isso inclui avaliar os custos de aquisição, entrega, manutenção e suporte ao longo do tempo;
- 12.2.1.8. Demais condições constantes do Edital de Licitação.

13. DO CONTRATO:

13.1. Vigência e Condições de Garantia;

- 13.1.1. Neste contexto de aquisição específica, em que há um único fornecimento, a garantia contratual do equipamento, além da garantia legal, **terá um mínimo de 24 meses contínuos para o equipamento e 3 meses contínuos para acessórios e consumíveis**. Essa contagem de tempo começa a partir do momento em que o equipamento é aceito. No entanto, com o consentimento da parte CONTRATADA e a aprovação da parte CONTRATANTE, existe a possibilidade de prorrogar essa garantia por meio de um acordo, conforme previsto na legislação de licitações em vigor, bem como em suas regulamentações e diretrizes.;
- 13.1.1.1. O termo “aceitação” se refere à fase que ocorre após a entrega do equipamento. Nesse estágio, testes indicados nos manuais de operação e serviço são realizados para confirmar que o equipamento está funcionando dentro das condições normais esperadas;
- 13.1.2. Durante o período de garantia, a empresa licitante, independentemente de ser fabricante do produto ou não, é obrigada a oferecer serviços de manutenção para o equipamento. Isso pode ser feito por meio de recursos próprios ou por intermédio de uma empresa devidamente homologada pelo fabricante. O objetivo é manter o equipamento em ótimas condições de uso, sem custos adicionais para o órgão CONTRATANTE;
- 13.1.3. A empresa licitante deve garantir o fornecimento de peças de reposição para o equipamento, quando necessário, por meio do fabricante ou de uma empresa devidamente homologada, durante um período não menor do que a vida útil estimada do equipamento;
- 13.1.4. Durante o período de garantia, é permitida a substituição de um equipamento defeituoso por outro equivalente, com as mesmas especificações ou tecnologia superior. Entretanto, tal substituição deve ser aprovada pela parte CONTRATANTE, visando manter a continuidade dos serviços;
- 13.1.5. Itens identificados como acessórios devem ser passíveis de manutenção corretiva, ou seja, devem ser reparáveis em caso de falha;

13.1.6. Todas as manutenções devem ser realizadas pela empresa CONTRATADA ou por uma empresa homologada, sem gerar custos adicionais para a parte CONTRATANTE:

13.1.6.1. Manutenção corretiva:

13.1.6.1.1. Neste ponto, é estabelecido o prazo máximo para o atendimento de manutenção corretiva. Após a abertura do chamado relatando um problema, a equipe responsável deve agir prontamente para resolver a questão. O período de 24 horas é definido como o limite para iniciar o processo de correção do problema. Além disso, em situações em que a substituição de peças seja necessária, esse procedimento deve ser realizado no máximo em até 2 dias úteis após a identificação do problema. Essa cláusula garante uma resposta rápida e eficaz às falhas ou problemas que possam surgir;

13.1.6.2. Manutenção preventiva:

13.1.6.2.1. Aqui é estipulado o plano de manutenção preventiva a ser seguido. Essa manutenção deve ocorrer duas vezes ao ano, em intervalos regulares, e deve incluir a substituição de todas as peças do equipamento. A base para essa manutenção preventiva é o manual de instruções fornecido pelo fabricante. Isso garante que o equipamento seja submetido a verificações abrangentes e que todas as partes sejam trocadas de acordo com as recomendações do fabricante, visando prevenir possíveis falhas e prolongar a vida útil do equipamento;

13.1.6.3. Atualizações de software:

13.1.6.3.1. Nesse ponto, é destacado um benefício adicional relacionado às atualizações de software. Durante o período de garantia do equipamento, quaisquer atualizações de software necessárias ou melhorias serão fornecidas sem custo adicional. Isso garante que o equipamento esteja sempre atualizado e funcione com as versões mais recentes do software, evitando possíveis vulnerabilidades de segurança ou incompatibilidades. Essa cláusula também demonstra um compromisso do fornecedor em manter o equipamento atualizado e eficaz ao longo do período de garantia.

13.1.7. Para que o equipamento seja considerado em perfeito funcionamento, após o atendimento, eles devem operar conforme as exigências deste Termo de Referência e ter todas as funcionalidades equivalentes às instaladas na fábrica;

13.1.8. Após cada suporte de garantia, é necessário fornecer relatórios detalhados com informações sobre os serviços realizados, peças substituídas e quaisquer anormalidades ou falhas observadas no equipamento;

13.1.9. Os serviços de manutenção e reparo durante o período de garantia devem ser realizados nos hospitais que se beneficiam desta aquisição. Se houver algum impedimento, a retirada do equipamento para reparo deve ser coordenada com o Núcleo de Engenharia Clínica local, sem acarretar custos para o órgão CONTRATANTE;

13.1.10. Caso a garantia oferecida termine e haja pendências devido a serviços não realizados por culpa da parte CONTRATADA, o prazo de garantia será estendido por um período igual à duração da suspensão, sem acarretar custos para o órgão CONTRATANTE (SES).

13.2. Aditamento e Encerramento

13.2.1. O Contrato estabelece opções para aditamentos, com base na avaliação contínua do desempenho do equipamento fornecido. Isso permite ajustes quando necessário, visando aprimorar a eficiência e qualidade dos serviços;

13.2.2. As partes concordam que o Contrato pode ser encerrado caso o equipamento não atenda às expectativas, mesmo após tentativas de solução. Isso é importante para garantir que os interesses da CONTRATANTE sejam protegidos em situações em que os resultados esperados não estejam sendo alcançados.

13.3. Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento;

13.3.1. Autorização de Fornecimento ou Ordem de fornecimento + Termo de garantia;

13.3.2. Autorização de Fornecimento ou Ordem de fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica ou manutenção técnica.

13.4. Gestão e Fiscalização:

13.4.1. Gestor:

13.4.1.1. Nome: Daywson Pauli Koerich

- 13.4.1.1.1. Matrícula: 375618-03-1
- 13.4.1.1.2. Telefone: (48) 3664-9629
- 13.4.1.1.3. Email: hrrsj@saude.sc.gov.br

13.4.2. Fiscal:

- 13.4.2.1. Nome: Wagner Tadeu Martins Queiroz
 - 13.4.2.1.1. Matrícula: 326089-5-04
- 13.4.2.2. Nome: Alisson Antonio Tolotti
 - 13.4.2.2.1. Matrícula: 974398-07-3
 - 13.4.2.2.2. Telefone: (48) 3664-9689, 3664-9690 ou 3664-9802
 - 13.4.2.2.3. E-mail: engenhariahrrsj@saude.sc.gov.br

13.5. Documentação e Arquivamento

- 13.5.1. Todas as comunicações, registros de inspeção, relatórios de manutenção e correspondências relacionadas ao Contrato serão arquivados de forma digital pelo hospital. Isso é feito para fins de referência futura e para construir um histórico detalhado das atividades e decisões relacionadas ao contrato. Esse arquivo digital permite uma rastreabilidade eficaz e a capacidade de revisar informações relevantes quando necessário.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Penalidade e Sanções Contratuais

- 14.1.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- 14.1.1.1. Advertência;
- 14.1.1.2. Multa;
 - 14.1.1.2.1. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
 - 14.1.1.2.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
 - 14.1.1.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
 - 14.1.1.2.4. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
 - 14.1.1.2.5. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
 - 14.1.1.2.6. A multa será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
 - 14.1.1.2.6.1. 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
 - 14.1.1.2.6.2. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 14.1.1.2.6.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 14.1.1.3. A suspensão temporária impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
 - 14.1.1.3.1. Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
 - 14.1.1.3.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
 - 14.1.1.3.3. Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
 - 14.1.1.3.4. Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

- 14.1.1.3.5. Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- 14.1.1.3.6. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- 14.1.1.3.7. Por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- 14.1.1.3.8. Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- 14.1.1.3.9. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 14.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
 - 14.1.1.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
 - 14.1.1.4.2. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
 - 14.1.1.4.3. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.
- 14.1.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- 14.1.3. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 14.1.3.1. Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
 - 14.1.3.2. Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 14.1.4. As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
 - 14.1.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - 14.1.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.5. Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- 14.1.6. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- 14.1.7. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 14.1.8. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro;
- 14.1.9. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 15.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- 15.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
 - 15.3.1. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
 - 15.3.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - 15.3.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.
- 15.4. A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

16. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os dispositivos e equipamentos associados ao HRSJ (Hospital Regional de São José) devem ser devidamente encaminhados para entrega no seguinte endereço:

A/C Núcleo de Engenharia Clínica
 Hospital Regional de São José – Dr Homero de Miranda Gomes
 Rua: Adolfo Donato da Silva, s/nº
 Bairro: Praia Comprida
 CEP: 88103-901
 São José – SC

É importante observar que as entregas devem ocorrer durante o intervalo de horário das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em conformidade com os dias úteis da semana. Essa programação visa assegurar um processo eficiente de recebimento e registro dos itens.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021):

- 17.1. Em relação ao prazo de pagamento:
 - 17.1.1. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do material fornecido. Esse pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de um documento legalmente equivalente, como comprovante da transação. Essa etapa será conduzida com base na premissa de que todas as disposições delineadas no edital foram cumpridas integralmente, assegurando que os requisitos estipulados foram atendidos antes da efetivação do pagamento;
 - 17.1.2. No caso de a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura coincidir com um dia que não está dentro do calendário semanal normal ou do horário bancário convencional, o pagamento será processado no dia útil subsequente mais próximo. Essa abordagem visa garantir que o pagamento seja efetuado com a máxima eficiência, mesmo quando as circunstâncias de calendário possam causar algum atraso, sem que isso resulte em ônus financeiros adicionais para as partes envolvidas;
 - 17.1.3. A empresa fornecedora é obrigada a incluir informações bancárias detalhadas na Nota Fiscal/Fatura, a fim de possibilitar um processo de pagamento sem entraves. Essas informações devem conter o número identificador do banco, o número da agência bancária acompanhado do respectivo dígito, além do número da conta-corrente associado ao seu dígito correspondente. Essa exigência visa a garantir que os detalhes bancários estejam claramente indicados, permitindo que o processo de pagamento ocorra de maneira ágil e sem inconvenientes.

18. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA):

18.1. A despesa total estimada para a referida aquisição está apresentada detalhadamente na tabela orçamentária abaixo:

Na determinação da estimativa para a aquisição em consideração, a abordagem adotada se baseou na análise dos diversos orçamentos recebidos de diferentes fornecedores. Para obter uma representação justa e equilibrada dos custos envolvidos, foram calculadas as médias dos valores presentes em todos os orçamentos.

O processo de cálculo da média dos valores dos orçamentos foi executado somando-se todos os valores e dividindo pelo número total de orçamentos recebidos. Essa medida foi empregada com o propósito de mitigar qualquer possível viés resultante de valores extremamente altos ou baixos em alguns orçamentos.

A tabela orçamentária que acompanha essas explicações proporciona uma visão detalhada e transparente dos números envolvidos. Ela apresenta cada orçamento individualmente, bem como os respectivos valores, e também exibe a média resultante desses valores. Dessa forma, as partes interessadas podem compreender claramente como a estimativa foi derivada e avaliar sua validade e coerência em relação ao mercado e às exigências do projeto.

Item 01	Descrição	Qtde	Samed	Fanem			Média Unitária	Média Total
	Aspirador Cirúrgico Portátil	05	R\$ 15.000,00	R\$ 11.500,00			R\$ 13.250,00	R\$ 66.250,00

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023):

19.1.1. A adequação orçamentária está discriminada em documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

20. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023):

20.1. Identificação dos Riscos:

- 20.1.1. Atraso na entrega do equipamento possui probabilidade média e impacto alto, sendo considerado risco alto;
- 20.1.2. Não conformidade com as especificações técnicas possui probabilidade baixa e impacto médio, sendo considerado risco médio;
- 20.1.3. Falhas frequentes do equipamento possui probabilidade média e impacto alto, sendo considerado risco alto;
- 20.1.4. Superestimativa das necessidades do equipamento possui probabilidade baixa e impacto baixo, sendo considerado risco baixo;
- 20.1.5. Orçamento excedido possui probabilidade média e impacto alto, sendo considerado risco alto;
- 20.1.6. Resistência dos funcionários à nova tecnologia possui probabilidade alta e impacto médio, sendo considerado risco alto;
- 20.1.7. Mudanças regulatórias após a aquisição possui probabilidade baixa e impacto alto, sendo considerado risco médio;
- 20.1.8. Problemas de Compatibilidade possui probabilidade média e impacto médio, sendo considerado risco médio;
- 20.1.9. Falta de Treinamento Adequado possui probabilidade alta e impacto médio, sendo considerado risco alto;
- 20.1.10. Dependência de Fornecedor Único possui probabilidade baixa e impacto alto, sendo considerado risco médio;

- 20.1.11. Desatualização Rápida da Tecnologia possui probabilidade média e impacto alto, sendo considerado risco alto;
- 20.1.12. Riscos Financeiros do Fornecedor possui probabilidade baixa e impacto médio, sendo considerado risco médio;
- 20.1.13. Problemas de Manutenção e Suporte possui probabilidade média e impacto alto, sendo considerado risco alto;
- 20.1.14. Falha na Adequação às Necessidades Clínicas possui probabilidade média e impacto médio, sendo considerado risco médio;
- 20.1.15. Problemas de Armazenamento e Espaço possui probabilidade baixa e impacto baixo, sendo considerado risco baixo;
- 20.1.16. Questões de Segurança e Privacidade possui probabilidade média e impacto alto, sendo considerado risco alto;
- 20.1.17. Problemas de Certificação e Regulamentação possui probabilidade baixa e impacto alto, sendo considerado risco médio.
- 20.2. Avaliação dos Riscos:
- 20.2.1. A análise de risco é uma ferramenta crucial para a tomada de decisões informadas em aquisições de equipamentos médicos em hospitais públicos;
- 20.2.2. Cada risco identificado é avaliado em termos de probabilidade e impacto. Isso permite classificar os riscos em categorias, como baixa, média ou alta probabilidade, e baixo, médio ou alto impacto.
- 20.3. Matriz de Risco:

	Probabilidade Baixa (1)	Probabilidade Média (2)	Probabilidade Alta (3)
Impacto Baixo (1)	Superestimativa / Problema de armazenamento		
Impacto Médio (2)	Não conformidade / Riscos financeiros	Incompatibilidade / Falha na adequação	Resistência dos funcionários / Falta de treinamento
Impacto Alto (3)	Mudanças regulatória / Dependência de fornecedor / Problema de certificação e regulamentação	Atraso na entrega / Falhas / Orçamento excedido / Desatualização de tecnologia / Problema de manutenção / Segurança e privacidade	

- 20.3.1. Vantagens dessa abordagem:
- 20.3.1.1. Fornecer uma visão quantitativa dos riscos;
- 20.3.1.2. Auxiliar na priorização eficaz dos riscos;
- 20.3.1.3. Facilitar a comunicação dos riscos para as partes interessadas.
- 20.4. Mitigação dos Riscos:
- 20.4.1. Atraso na entrega do equipamento: Monitorar regularmente o progresso do fornecedor e definir penalidades contratuais por atrasos significativos. Ter um plano de contingência para lidar com atrasos;
- 20.4.2. Não conformidade com as especificações técnicas: Realizar testes rigorosos antes da aceitação do equipamento. Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre as especificações técnicas e processos de inspeção;
- 20.4.3. Falhas frequentes do equipamento: Garantir que o fornecedor forneça garantia estendida e suporte técnico contínuo. Desenvolver um plano de manutenção preventiva sólido;
- 20.4.4. Superestimativa das necessidades do equipamento: Realizar uma avaliação detalhada das necessidades antes da aquisição. Envolver profissionais médicos e técnicos na avaliação;
- 20.4.5. Orçamento excedido: Realizar análises de custo detalhadas e considerar custos ocultos, como treinamento, manutenção e atualizações. Negociar termos contratuais claros e buscar múltiplas cotações;
- 20.4.6. Resistência dos funcionários à nova tecnologia: Implementar um programa de treinamento abrangente para os funcionários. Envolvê-los desde o início do processo de aquisição;
- 20.4.7. Mudanças regulatórias após a aquisição: Monitorar de perto as mudanças regulatórias na área de equipamentos médicos. Manter contato com autoridades regulatórias e estar preparado para atualizações ou adaptações necessárias;
- 20.4.8. Problemas de Compatibilidade: Realizar avaliação de compatibilidade antes da aquisição. Coordenar com a equipe de TI para garantir integração adequada;

- 20.4.9. Falta de Treinamento Adequado: Desenvolver e implementar programas de treinamento abrangentes. Garantir que todos os profissionais saibam operar o equipamento corretamente;
- 20.4.10. Dependência de Fornecedor Único: Investigar opções de fornecedores alternativos. Incluir cláusulas contratuais que garantam o suporte contínuo e o acesso às peças de reposição;
- 20.4.11. Desatualização Rápida da Tecnologia: Realizar análises de mercado para prever a obsolescência. Considerar contratos de atualização ou leasing;
- 20.4.12. Riscos Financeiros do Fornecedor: Avaliar a saúde financeira do fornecedor antes da aquisição. Estabelecer termos contratuais claros para proteção contra insolvência;
- 20.4.13. Problemas de Manutenção e Suporte: Estabelecer acordos de suporte detalhados no contrato. Investigar planos de manutenção preventiva oferecidos pelo fornecedor;
- 20.4.14. Falha na Adequação às Necessidades Clínicas: Envolvimento ativo de profissionais clínicos na avaliação e seleção do equipamento. Realizar testes piloto, se possível;
- 20.4.15. Problemas de Armazenamento e Espaço: Realizar avaliação de espaço e considerar a reorganização do layout, se necessário;
- 20.4.16. Questões de Segurança e Privacidade: Avaliar as medidas de segurança cibernética do fornecedor. Implementar procedimentos de segurança interna e treinamento;
- 20.4.17. Problemas de Certificação e Regulamentação: Verificar a conformidade regulatória do equipamento antes da aquisição. Manter-se atualizado sobre as normas em evolução.

21. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

- 21.1. As partes, seja por meio de seus representantes públicos ou por meio de seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
 - 21.1.1. Confirmam de maneira explícita que possuem pleno conhecimento das normas estipuladas na legislação em vigor, o que inclui o entendimento das disposições contidas nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, bem como nos respectivos regulamentos e quaisquer outras legislações pertinentes que possam ser aplicáveis ao contexto.
- 21.2. Comprometem-se, de forma decidida, a não adotar, em hipótese alguma, quaisquer práticas ou procedimentos que possam enquadrar-se nas circunstâncias e requisitos estabelecidos pelas leis e regulamentos mencionados no item anterior. Adicionalmente, reforçam o compromisso de garantir que terceiros contratados sob sua responsabilidade sigam rigorosamente essas mesmas práticas de conformidade e aderência às leis;
- 21.3. Demonstram uma postura de responsabilidade ao assumir o compromisso de informar prontamente a Controladoria Geral do Estado acerca de quaisquer irregularidades ou anomalias de que tenham conhecimento durante a vigência do contrato. Essa atitude visa a manutenção da transparência, integridade e conformidade nas operações;
- 21.4. Reconhecem com total clareza que a infração a qualquer uma das obrigações estabelecidas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, assim como outras obrigações contratuais, pode resultar na resolução unilateral do contrato. Além disso, compreendem que tal infração não prejudicará a possibilidade de que sejam cobrados danos e prejuízos, inclusive os potenciais, sofridos pela parte prejudicada. Adicionalmente, reconhecem a aplicação das penalidades financeiras estabelecidas em acordo com os termos contratuais e regulamentações vigentes.

22. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

- 22.1. Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC;
- 22.2. Tratamento de Dados Pessoais:
 - 22.2.1. A LGPD define dados pessoais como informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. Durante a aquisição de equipamentos médicos, é fundamental proteger os dados pessoais dos pacientes que possam ser coletados ou processados pelo equipamento. Por exemplo, se o equipamento inclui a capacidade de armazenar dados de saúde dos pacientes, como resultados de

exames, é necessário garantir que esses dados sejam criptografados e protegidos contra acesso não autorizado.

22.3. Consentimento Informado:

22.3.1. Se a aquisição envolver a coleta de dados pessoais dos pacientes, é necessário obter o consentimento informado desses pacientes de acordo com a LGPD. Isso significa que o hospital deve informar claramente aos pacientes quais dados serão coletados, como serão usados e quem terá acesso a eles.

22.4. Transferência Internacional de Dados:

22.4.1. Caso os equipamentos médicos envolvam a transferência de dados pessoais para fora do país, a LGPD requer que essa transferência seja feita de acordo com as regras estabelecidas pela lei. Isso pode incluir a assinatura de cláusulas contratuais específicas com os fornecedores que garantam a proteção adequada dos dados.

22.5. Acesso Restrito aos Dados:

22.5.1. Os dados coletados ou processados pelos equipamentos médicos devem ser acessíveis apenas a pessoal autorizado e que tenha uma necessidade legítima de acessar esses dados. Mecanismos de controle de acesso devem ser implementados para garantir que os dados não sejam acessados por pessoas não autorizadas.

22.6. Anonimização e Pseudonimização:

22.6.1. Sempre que possível, os dados pessoais devem ser anonimizados ou pseudonimizados para proteger a identidade dos pacientes. Isso ajuda a minimizar o risco de identificação direta dos pacientes a partir dos dados.

22.7. Registro de Atividades de Tratamento:

22.7.1. A LGPD exige a manutenção de um registro de todas as atividades de tratamento de dados pessoais. Isso inclui informações sobre quem acessou os dados, quando, com que finalidade e quaisquer outras informações relevantes. Manter um registro ajuda a garantir a prestação de contas e a rastreabilidade.

22.8. Avaliação de Impacto à Privacidade (AIPD):

22.8.1. Quando a aquisição de equipamentos médicos envolver riscos elevados aos direitos e liberdades dos pacientes, uma Avaliação de Impacto à Privacidade (AIPD) deve ser realizada. A AIPD identifica riscos e estabelece medidas para mitigá-los.

22.9. Política de Privacidade e Treinamento:

22.9.1. O hospital deve ter uma política de privacidade clara e acessível, que explique como os dados dos pacientes serão tratados durante a aquisição e uso dos equipamentos médicos. Além disso, o pessoal envolvido na aquisição e uso dos equipamentos deve receber treinamento adequado sobre a LGPD e as práticas de proteção de dados.

22.10. Devido à natureza confidencial e aos direitos de propriedade industrial e intelectual, a Secretaria de Estado da Saúde concorda em manter todas as informações em caráter confidencial, não as reproduzindo ou divulgando a indivíduos que não façam parte diretamente do grupo responsável pela avaliação do conteúdo, exceto mediante a expressa autorização da empresa em questão.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1. Nome: Wagner Tadeu Martins Queiroz

23.1.1. Matrícula: 326089-5-05

23.2. Nome: Alisson Antonio Tolotti

23.2.1. Matrícula: 974398-07-3

23.3. Telefone: (48) 3664-9689, 3664-9690 ou 3664-9802

23.4. E-mail: engenhariahrs@saude.sc.gov.br

24. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE:

24.1. Daywson Pauli Koerich

24.1.1. Matrícula: 375618-03-1

24.1.2. Telefone: (48) 3664-9629

24.1.3. Email: hrs@saude.sc.gov.br

25. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE:

- 25.1. Roberto Henrique Benedetti
- 25.1.1. Matrícula: 256097-6-02
- 25.1.2. Telefone: (48) 3664-8903
- 25.1.3. Email: suh@saude.sc.gov.br

26. CONDIÇÕES GERAIS DE CONFEÇÃO DO TR:

É de fundamental importância ressaltar que os Núcleos de Engenharia Clínica desempenham uma função específica e limitada, que consiste em oferecer consultoria de cunho estritamente técnico e normativo no que diz respeito à correta aquisição de equipamentos e acessórios. Essa consultoria se concentra na garantia de que os aspectos técnicos e regulatórios estejam devidamente atendidos. No entanto, é relevante destacar que os Núcleos de Engenharia Clínica não possuem a competência para se envolver em considerações relacionadas à conveniência e oportunidade das decisões administrativas. Essas análises, que incluem a avaliação da adequação das ações administrativas em termos de timing e oportunidade, são de natureza discricionária e estão sob a responsabilidade do administrador público legalmente designado.